



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MULTI ACAA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 73.244.337/0001-18, com sede na Rua Sergipe, nº 912, Bairro Alvorada, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-040, Telefone (46) 3055-7140 / 98823-4658, e-mail: licitacao@multiacaofb.com.br, representada por sua administradora, Sra. Salete Gasparim Corazza, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 462.945-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 476.099.829-20, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 002/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LOTE/GRUPO 01 – LAVANDERIA						
01	5	Un.	Umectante concentrado, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: umectação, 1 a 2 gramas do produto por kg de roupa seca. Balde de 03 kg.	Insert	82,00	410,00
02	150	Un.	Detergente concentrado em pó: elevado poder de umectação emulsão, detergência e limpeza. Efetivo resultado de branqueamento e brilho sobre os substratos têxteis. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para lavagem de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e/ou sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agentes de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, agentes quelantes, corantes e essência. Diluição: 5 a 7 gramas do produto por kg de roupa seca. Saco de 05 kg.	Insert	58,00	8.700,00

MULTI ACAA
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
PARA LIMPEZA
L73244337000118

Assinado de forma digital
por MULTI ACAA
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA
L73244337000118
Dados: 2024.05.09
09:41:52 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03	5	Un.	Alvejante e germicida: concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção. Age de modo gradual e controlado, removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos. Composição: composto orgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, diluição: 3 a 5 gramas do produto por kg de roupa seca. Bombona de 20 kg.	Insert	347,65	1.738,25
04	5	Un.	Neutralizador de alcalinidade e cloro: elevado poder de neutralização e alcalinidade e cloros residuais. Aumenta a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de cloro. Composição: agentes redutor anti-cloro, agentes acidulantes e agentes sequestrantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, comerciais, hoteleiras e industriais, para neutralização de resíduos de agentes de alvejamento químico e alcalinos, em todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas). Diluição: 0,5 a 1 grama do produto por kg de roupa seca. Bombona de 10 kg.	Insert	135,00	675,00
05	70	Un.	Amaciantes bacteriostático com ação anti-estática, efeito antimofa residual. Composição: associação de tenso ativos catiônicos, hidrotópicos, corantes, essência conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 ml por kg de roupa seca. Galão de 05 litros.	Insert	45,00	3.150,00
Valor Total Estimado do Lote/Grupo 01						14.673,25
LOTE/GRUPO 02 – TRATAMENTO DE PISO						
06	40	Un.	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza. Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade. Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes, essência e veículo aquoso. Galão de 05 litros. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado).	Insert	238,60	9.544,00
07	10	Un.	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies “frias” ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-iônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquosos. Galão de 05 litros. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro.	Insert	231,00	2.310,00
08	40	Un.	Detergente odorizador: elevado poder de limpeza e emulsionamento. Age de modo efetivo sobre todas as superfícies na lavagem manual. Ideal para lavagem de pisos, paredes e utensílios em geral. Limpa e odoriza profundamente o ambiente tratado. Diluição: 1:80. Galão de 05 litros.	Insert	91,95	3.678,00
Valor Total Estimado do Lote/Grupo 02						15.532,00
LOTE/GRUPO 03 – LIMPEZA TERMINAL (ÁREA CRÍTICA, SEMICRÍTICA, E NÃO CRÍTICA, EXCETO INSTRUMENTAL)						



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

357

ESTADO DO PARANÁ

09	15	Un.	Desinfetante hospitalar para áreas críticas, semicrítica e não críticas. Desinfetante concentrado que provém da associação sinérgica entre quartenário de amônio de 5ª geração e biguanida. Possui excelente propriedade desinfetante capaz de eliminar microrganismos patogênicos causadores de enfermidades. Apresenta eficiência comprovada agindo contra as bactérias gram negativas e gram positivas, como: staphylococcus aureus, salmonela, entérica subsp entérica serovar choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS). Galão de 05 litros. Diluição: 1:300.	Renko	268,00	4.020,00
Valor Total Estimado do Lote/Grupo 03						4.020,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						34.225,25

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de **R\$ 34.225,25** (trinta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 08 de maio de 2025, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores/prestadores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	348
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	303
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	494
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.21.00.00	303
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.21.00.00	494
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	494

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da CONTRATADA, nos termos do item anterior, nos termos do Para grafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será parcelada e deverão ser entregues, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Marmeleiro – PR, ou outro local a ser definido de acordo com o interesse do Departamento de Saúde dentro do município, impreterivelmente até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada e as condições físicas em que serão entregues os produtos reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

8.2. Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.3. A contratada deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.4. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do produto.

8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

8.5.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.5.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

8.5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.5.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-



se-á a partir da notificação da contratante. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.5.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.5.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumir (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do local a ser indicado pelo departamento solicitante.

10.18. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

10.19. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

10.20. A CONTRATADA deverá realizar demonstração/treinamento junto aos profissionais da limpeza do Departamento de Saúde, quanto à diluição e adequada utilização de todos os produtos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da servidora, Sra. Juliesi Aparecida Cruz da Silva.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

11.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Wagner Luiz Barella.

11.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispo e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a CONTRATADA na o ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

13.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido da CONTRATADA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 09 de maio de 2024.

PAULO JAIR

PILATI:5247042

3953

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.05.09
09:12:27 -03'00'

MULTI ACAA PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA
L:73244337000118

MULTI ACAA – PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
Salette Gasparim Corazza
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
MULTI ACAA PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA
L:73244337000118
Dados: 2024.05.09 09:43:51
-03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

367

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** MULTI ACAA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LOTE/GRUPO 01 – LAVANDERIA						
01	5	Un.	Umectante concentrado, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: umectação, 1 a 2 gramas do produto por kg de roupa seca. Balde de 03 kg.	Insert	82,00	410,00
02	150	Un.	Detergente concentrado em pó: elevado poder de umectação emulsão, detergência e limpeza. Efetivo resultado de branqueamento e brilho sobre os substratos têxteis. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para lavagem de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e/ou sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agentes de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, agentes quelantes, corantes e essência. Diluição: 5 a 7 gramas do produto por kg de roupa seca. Saco de 05 kg.	Insert	58,00	8.700,00
03	5	Un.	Alvejante e germicida: concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção. Age de modo gradual e controlado, removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos. Composição: composto orgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, diluição: 3 a 5 gramas do produto por kg de roupa seca. Bombona de 20 kg.	Insert	347,65	1.738,25
04	5	Un.	Neutralizador de alcalinidade e cloro: elevado poder de neutralização e alcalinidade e cloros residuais. Aumenta a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de cloro. Composição: agentes redutor anti-cloro, agentes acidulantes e agentes sequestrantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, comerciais, hoteleiras e industriais, para neutralização de resíduos de agentes de alvejamento químico e alcalinos, em todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas). Diluição: 0,5 a 1 grama do produto por kg de roupa seca. Bombona de 10 kg.	Insert	135,00	675,00
05	70	Un.	Amaciantes bacteriostático com ação anti-estática, efeito antimofó residual. Composição: associação de tenso	Insert	45,00	3.150,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

368

ESTADO DO PARANÁ

			ativos catiônicos, hidrotopos, corantes, essência conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 ml por kg de roupa seca. Galão de 05 litros.			
Valor Total Estimado do Lote/Grupo 01						14.673,25
LOTE/GRUPO 02 – TRATAMENTO DE PISO						
06	40	Un.	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza. Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade. Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes, essência e veículo aquoso. Galão de 05 litros. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado).	Insert	238,60	9.544,00
07	10	Un.	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies “frias” ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-iônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquosos. Galão de 05 litros. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro.	Insert	231,00	2.310,00
08	40	Un.	Detergente odorizador: elevado poder de limpeza e emulsionamento. Age de modo efetivo sobre todas as superfícies na lavagem manual. Ideal para lavagem de pisos, paredes e utensílios em geral. Limpa e odoriza profundamente o ambiente tratado. Diluição: 1:80. Galão de 05 litros.	Insert	91,95	3.678,00
Valor Total Estimado do Lote/Grupo 02						15.532,00
LOTE/GRUPO 03 – LIMPEZA TERMINAL (ÁREA CRÍTICA, SEMICRÍTICA, E NÃO CRÍTICA, EXCETO INSTRUMENTAL)						
09	15	Un.	Desinfetante hospitalar para áreas críticas, semicrítica e não críticas. Desinfetante concentrado que provém da associação sinérgica entre quartenário de amônio de 5ª geração e biguanida. Possui excelente propriedade desinfetante capaz de eliminar microrganismos patogênicos causadores de enfermidades. Apresenta eficiência comprovada agindo contra as bactérias gram negativas e gram positivas, como: staphylococcus aureus, salmonela, entérica subsp entérica serovar choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS). Galão de 05 litros. Diluição: 1:300.	Renko	268,00	4.020,00
Valor Total Estimado do Lote/Grupo 03						4.020,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						34.225,25

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 08 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de maio de 2024.

Marmeleiro, 09 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1712- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

		Unidades de tamanho médio. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.			
65	KG	Cebola de cabeça: de primeira qualidade, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 100 e 200 gramas a unidade. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	Cantu	4,18	7,71
66	KG	Cenoura: sem folhas, não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	Cantu	5,88	7,75
69	KG	Laranja: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	Cantu	4,48	5,49
71	KG	Manga: boa qualidade, tamanho médio, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação, maturação média. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	Cantu	7,43	7,99

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MULTI ACAA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LOTE/GRUPO 01 – LAVANDERIA						
01	5	Un.	Umectante concentrado, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente	Insert	82,00	410,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1712- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: umectação, 1 a 2 gramas do produto por kg de roupa seca. Balde de 03 kg.			
02	150	Un.	Detergente concentrado em pó: elevado poder de umectação emulsão, detergência e limpeza. Efetivo resultado de branqueamento e brilho sobre os substratos têxteis. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para lavagem de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e/ou sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agentes de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, agentes quelantes, corantes e essência. Diluição: 5 a 7 gramas do produto por kg de roupa seca. Saco de 05 kg.	Insert	58,00	8.700,00
03	5	Un.	Alvejante e germicida: concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção. Age de modo gradual e controlado, removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos. Composição: composto orgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, diluição: 3 a 5 gramas do produto por kg de roupa seca. Bombona de 20 kg.	Insert	347,65	1.738,25
04	5	Un.	Neutralizador de alcalinidade e cloro: elevado poder de neutralização e alcalinidade e cloros residuais. Aumenta a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de cloro. Composição: agentes redutor anti-cloro, agentes acidulantes e agentes sequestrantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, comerciais, hoteleiras e industriais, para neutralização de resíduos de agentes de alvejamento químico e alcalinos, em todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas). Diluição: 0,5 a 1 grama do produto por kg de roupa seca. Bombona de 10 kg.	Insert	135,00	675,00
05	70	Un.	Amaciantes bacteriostático com ação anti-estática, efeito antimoho residual. Composição: associação de tensoativos catiônicos, hidrotópicos, corantes, essência conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 ml por kg de roupa seca. Galão de 05 litros.	Insert	45,00	3.150,00
Valor Total Estimado do Lote/Grupo 01						14.673,25
LOTE/GRUPO 02 – TRATAMENTO DE PISO						
06	40	Un.	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza. Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade. Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes, essência e veículo aquoso. Galão de 05 litros. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado).	Insert	238,60	9.544,00
07	10	Un.	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies “frias” ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais,	Insert	231,00	2.310,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1712- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-iônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquosos. Galão de 05 litros. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro.			
08	40	Un.	Detergente odorizador: elevado poder de limpeza e emulsão. Age de modo efetivo sobre todas as superfícies na lavagem manual. Ideal para lavagem de pisos, paredes e utensílios em geral. Limpa e odoriza profundamente o ambiente tratado. Diluição: 1:80. Galão de 05 litros.	Insert	91,95	3.678,00
Valor Total Estimado do Lote/Grupo 02						15.532,00
LOTE/GRUPO 03 – LIMPEZA TERMINAL (ÁREA CRÍTICA, SEMICRÍTICA, E NÃO CRÍTICA, EXCETO INSTRUMENTAL)						
09	15	Un.	Desinfetante hospitalar para áreas críticas, semicrítica e não críticas. Desinfetante concentrado que provém da associação sinérgica entre quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida. Possui excelente propriedade desinfetante capaz de eliminar microrganismos patogênicos causadores de enfermidades. Apresenta eficiência comprovada agindo contra as bactérias gram negativas e gram positivas, como: staphylococcus aureus, salmonela, entérica subsp entérica serovar choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS). Galão de 05 litros. Diluição: 1:300.	Renko	268,00	4.020,00
Valor Total Estimado do Lote/Grupo 03						4.020,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						34.225,25

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 08 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de maio de 2024.

Marmeleiro, 09 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 005/2024 – PMM.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de radiodifusão sonora em frequência modulada ou ondas médias – imprensa falada para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse dos Departamentos solicitantes.

Empresa vencedora e lote/grupo:

A empresa RADIO CRISTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.315.240/0001-00, vencedora no LOTE/GRUPO 01 – Itens 01 - R\$ 35,00, 02 - R\$ 47,00, 03 – R\$ 66,00, 04 - R\$ 945,00 e 05 - R\$ 640,00; perfazendo o valor total de R\$ 159.305,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e cinco reais).

Marmeleiro, 09 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MULTIAÇAO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LOTE/GRUPO 01 – LAVANDERIA						
01	5	Un.	Umectante concentrado, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-aniônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: umectação, 1 a 2 gramas do produto por kg de roupa seca. Balde de 03 kg.	Insert	82,00	410,00
02	150	Un.	Detergente concentrado em pó: elevado poder de umectação emulsificante, detergentes e limpeza. Efeito resultante de branqueamento e brilho sobre os substratos têxteis. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para lavagem de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e/sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-aniônicos, agentes de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, agentes quelantes, corantes e essência. Diluição: 5 a 7 gramas do produto por kg de roupa seca. Saco de 05 kg.	Insert	58,00	8.700,00
03	5	Un.	Alvejante e branqueador concentrado químicamente de alvejamento e desinfecção. Age de modo gradual e controlado, removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos. Composição: composto orgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, diluição: 3 a 5 gramas do produto por kg de roupa seca. Bombona de 20 kg.	Insert	347,65	1.738,25
04	5	Un.	Neutralizador de alcalinidade e cloro: elevado poder de neutralização e alcalinidade e cloros residuais. Aumenta a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de cloro. Composição: agentes redutor anti-cloro, agentes acidulantes e agentes sequestrantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, comerciais, hotéis e industriais, para neutralização de resíduos de agentes de alvejamento químico e alcalinos, em todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas). Diluição: 0,5 a 1 grama do produto por kg de roupa seca. Bombona de 10 kg.	Insert	135,00	675,00
05	70	Un.	Amaciantes bacteriostático com ação anti-estática, efeito antimolho residual. Composição: associação de tenso ativos catiônicos, hidrotópicos, corantes, essência conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 ml por kg de roupa seca. Galão de 05 litros.	Insert	45,00	3.150,00
Valor Total Estimado do Lote/Grupo 01						14.673,25
LOTE/GRUPO 02 – TRATAMENTO DE PISO						
06	40	Un.	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza. Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade. Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estírenicos, emulsionantes não-aniônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes, essência e veículo aquoso. Galão de 05 litros. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado).	Insert	238,60	9.544,00
07	10	Un.	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies "frias" ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais, polímeros sintéticos – acrílicos e estírenicos, emulsionantes aniônicos e não-aniônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquoso. Galão de 05 litros. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro.	Insert	231,00	2.310,00
08	40	Un.	Detergente odorizador: elevado poder de limpeza e emulsificação. Age de modo efetivo sobre todas as superfícies na lavagem manual. Ideal para lavagem de pisos, paredes e utensílios em geral. Limpa e odoriza profundamente o ambiente tratado. Diluição: 1:80. Galão de 05 litros.	Insert	91,95	3.678,00
Valor Total Estimado do Lote/Grupo 02						15.532,00
LOTE/GRUPO 03 – LIMPEZA TERMINAL (ÁREA CRÍTICA, SEMICRÍTICA, E NÃO CRÍTICA, EXCETO INSTRUMENTAL)						
09	15	Un.	Desinfetante hospitalar para áreas críticas, semicrítica e não críticas. Desinfetante concentrado que provém da associação sinérgica entre quartenário de amônio de 5ª geração e biguanida. Possui excelente propriedade desinfetante capaz de eliminar microrganismos patogênicos causadores de enfermidades. Apresenta eficiência comprovada agindo contra as bactérias gram negativas e gram positivas, como: staphylococcus aureus, salmonela, entérica subsp entérica serovar choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS). Galão de 05 litros. Diluição: 1:300.	Renko	268,00	4.020,00
Valor Total Estimado do Lote/Grupo 03						4.020,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						34.225,25

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 08 de maio de 2025.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de maio de 2024.
Marmeleiro, 09 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 005/2024 – PMM.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de radiodifusão sonora em frequência modulada ou ondas médias – imprensa falada para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse dos Departamentos solicitantes.

Empresa vencedora e lote/grupo:

A empresa RADIO CRISTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.315.240/0001-00, vencedora no LOTE/GRUPO 01 – Itens 01 - R\$ 35,00, 02 - R\$ 47,00, 03 – R\$ 66,00, 04 - R\$ 945,00 e 05 - R\$ 640,00; perfazendo o valor total de R\$ 159.305,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e cinco reais).

Marmeleiro, 09 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2024
(Inexigibilidade Nº 004/2024 – PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA
OBJETO: Contratação de show artístico comemorativo para a Semana Farroupilha no dia 21 de setembro de 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 08 de maio de 2024.
Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MANG FOODS LICITACOES LTDA
OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, nos itens abaixo descrito:

Item	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
58	KG	Banana: tipo catrura, de primeira qualidade, cada banana deverá apresentar 14 a 18 cm de comprimento em embalagem de 2 a 3 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	Cantu	2,89	3,30
59	KG	Batata inglesa: de primeira qualidade, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	Cantu	4,88	6,74
60	KG	Batata salsa: lavada, de primeira qualidade, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	Cantu	11,97	16,14
65	KG	Cebola de cabeça: de primeira qualidade, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 100 e 200 gramas a unidade. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	Cantu	4,18	7,71
66	KG	Cenoura: sem folhas, não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio. Entregue em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	Cantu	5,88	7,75
69	KG	Laranja: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	Cantu	4,48	5,49
71	KG	Manga: boa qualidade, tamanho médio, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estejam em perfeitas condições de conservação, maturação média. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	Cantu	7,43	7,99

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 743/2024

CÓD. VERIFICADOR: 330Q9QNE

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 10 de maio de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 762/2024

CÓD. VERIFICADOR: H05YLE24

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 10

de maio de 2024.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 28 de maio de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 28 de maio de 2024.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de maio de 2024.
Paulo Jair Pilati - Prefeito

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Comissão Permanente de Licitações do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato do Consórcio, torna público a prorrogação do aviso da contratação direta, Dispensa de Licitação nº 007/2024, para apresentação das propostas:
A integral da prorrogação de prazo para apresentação das propostas, está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
O novo prazo para envio das propostas será até a data de 14/05/2024.

Pato Branco/PR, 09 de maio de 2024.
Gesiani Cristina Grzyb pinheiro
Coordenadora de planejamento e gerenciamento de contratações

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 123/2024
b) Nr. Licitação: 109/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 09/05/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
UND	1.000	86.130,000	R\$ 86.130,00
Total fornecedor:			R\$ 86.130,00
Total geral:			R\$ 86.130,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 109/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas
Valor Global: R\$ 130,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Fonte: 076
Data: 09/05/2024

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 119/2024
b) Nr. Licitação: 105/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 09/05/2024
e) Objeto da Licitação: Habilitação e contratação de J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.824.171/0001-47, com sede na Rua Francisco de S e Melo, nº 1590, bairro Cordovil, cidade de Rio Janeiro/RJ, CEP 21010-900 neste ato representado por Gilson Carlos dos Santos Miranda, para a Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0036/2023, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº 0039/2023, e-PAL 0036/2023, para aquisição de 4 aparelhos de Ar- Condicionado

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
UN	4.000	8.299,0100	R\$ 33.196,04
Total fornecedor:			R\$ 33.196,04
Total geral:			R\$ 33.196,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 105/2024

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 105/2024, para a Habilitação e contratação de J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.824.171/0001-47, com sede na Rua Francisco de S e Melo, nº 1590, bairro Cordovil, cidade de Rio Janeiro/RJ, CEP 21010-900 neste ato representado por Gilson Carlos dos Santos Miranda, para a Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0036/2023, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº 0039/2023, e-PAL 0036/2023, para aquisição de 4 aparelhos de Ar- Condicionado
Valor Global: R\$ 130,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00
Fonte: 076
Data: 09/05/2024

PAULO HORN
Presidente

